

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024

### ALTERA O ART. 6º E OS ANEXOS II, III e VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 356 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

**Art. 1º** - Esta Lei-Complementar altera a carga horária do Procurador Legislativo Municipal – nível 34-C para 30 horas.

**Art. 2º** - Fica alterada o nível do cargo Auxiliar de CPD para 24-C.

**Art. 3º** - Os cargos que exigem Ensino Fundamental, passará exigir ensino médio.

**Parágrafo Único:** Este artigo será somente para os servidores que forem admitidos em concurso após a publicação desta Lei-Complementar.

**Art. 4º** - O Art. 6º caput passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - O quadro funcional permanente é composto pelos cargos de níveis superior e médio, com as respectivas atribuições e funções em comissão constantes dos anexos integrantes desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Devido as alterações dispostas no Art. 1º e 2º, desta lei-complementar ficam alterados os anexos II,III, VI e tabela de porcentagem do anexo VII da Lei Complementar nº 356 de 09 de fevereiro de 2.018.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei-Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2024.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVAS:

**CONSIDERANDO** que é necessária maior presença do profissional na sede da Câmara;

**CONSIDERANDO** os recorrentes apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao nível de escolaridade dos servidores.

**CONSIDERANDO** que o detentor do cargo de Procurador Legislativo Municipal é imprescindível para o funcionamento dos trabalhos da Câmara.

**CONSIDERANDO** que a criação de mais um cargo de Procurador Legislativo Municipal, violaria o princípio da economicidade no presente momento.

**CONSIDERANDO**, é necessário a adequação das tabelas ao princípio estabelecido pelo art. 37, XV da Constituição Federal;

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de março de 2024.

Gilson Balbino de Oliveira

**Presidente em exercício**

Leandro de Souza

**1º Secretário**

Alexandre Campos Silva

**2º Secretário**

Abel Rodrigues Arantes

**3º Secretário**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº ORDEM	Quantidade	Cargo	Nível	Carga horária	Escolaridade e Experiência
I	01	Assessor Especial da Presidência II	Nível 35-E	30h	Ensino Superior, preferencialmente em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia, com experiência comprovada na área de administração junto ao poder legislativo, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração pública ou privada, direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
II	01	Assessor Especial da Presidência	Nível 34-E	30h	Ensino Superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					experiência comprovada na área de administração pública, com prazo mínimo de 3 anos ou formação específica (pós graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa, contratos e licitações ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
III	01	Diretor Financeiro	Nível 34-E	40h	Ensino Superior em Contabilidade ou Ciências Econômicas, experiência comprovada na área de finanças junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Contabilidade ou Ciências Econômicas, administração pública



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					ou, contabilidade pública, 1, gestão de pessoal, contratos e licitações, orçamento público, ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
IV	01	Chefe do setor da Câmara Legislativa	Nível 33-E	40h	Ensino Superior, com experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental, redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pessoal, técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
V	01	Diretor de Recursos Humanos	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em Administração e experiência comprovada na área de recursos humanos junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos, ou



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em Administração (pública ou privada) gestão de pessoal, recursos humanos ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.	
VI	01	<del>Diretor de Imprensa e Comunicação</del>	Nível 33-E	40h	<del>Ensino Superior na área de Comunicação e Inscrição em órgão competente da Área de Comunicação Social.</del>	(Revogado pela Lei Complementar nº <b>468</b> /2021)
VII	01	Chefe de Setor de Telecomunicações da Câmara	Nível 33-E	40h	Ensino Superior em algum curso relacionado a telecomunicações ou informática, e experiência comprovada na área de informática, telecomunicação, redes, TI, junto ao poder público ou privado, com prazo mínimo de 2 anos, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou	



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					promovido pela Câmara Municipal.
VIII	01	Assessor da Mesa Diretora	Nível 29-E	40h	Ensino Superior completo em instituição devidamente reconhecida e experiência comprovada em processo legislativo ou no atendimento ao público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
IX	21	Chefe de Gabinete	Nível 34-E	40h	Ensino Superior e experiência comprovada na área legislativa junto ao poder público, com prazo mínimo de 2 anos ou formação complementar (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em administração (pública ou privada), direito administrativo, direito municipal, direito urbanístico, direito público, direito ambiental,



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					redação legislativa, contabilidade pública, direito constitucional, gestão de pública (ou equivalente), técnica legislativa ou correlato, cursado em instituição devidamente reconhecida.
X	21	Assessor Parlamentar III	Nível 31-E	40h	Preferencialmente Ensino Superior ou Ensino Médio somado com experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
XI	21	Assessor Parlamentar II	Nível 30-E	40h	Ensino Médio e experiência comprovada na área legislativa ou junto ao poder público ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO OCUPADOS POR EFETIVOS					
XII	01	Chefe de Setor Administrativo	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, Ensino Médio e experiência em rotina de manutenção e serviços gerais.
XIII	01	Chefe de Setor Financeiro e Tesouraria da Câmara	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
XIV	01	Chefe de Setor de Recursos Humanos da Câmara	Nível 29-E	40h	Servidor efetivo da Câmara, com Ensino Superior, preferencialmente formação em Administração,



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

					Economia, Contabilidade, Gestão de Pessoal ou Direito, detentor de experiência em rotinas financeiras, sendo admitida a formação técnica, ou formação específica (pós-graduação lato ou strictu sensu, mestrado, doutorado, MBA, especialização, curso específico ou similar) em alguma área correlata ao cargo, cursado em instituição devidamente reconhecida ou promovido pela Câmara Municipal.
--	--	--	--	--	---



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

Quadro de Cargos Efetivos, providos mediante aprovação em Concurso Público

Quantidade	Cargo	Nível	Carga horária	Escolaridade
01	Assistente de Finanças	Nível 25-C	40h	Ensino médio com curso técnico na área de contabilidade.
02	Assistente de Recursos Humanos	Nível 31-C	40h	Ensino Superior ou Tecnólogo.
03	Auxiliar Administrativo	Nível 11-C	40h	Ensino Médio
02	Auxiliar de CPD	Nível 24-C	40h	Técnico em Informática
21	Auxiliar de Gabinete	Nível 16-C	40h	Ensino Médio
02	Auxiliar de Manutenção	Nível 11-C	40h	Ensino Médio
13	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 11-C	40h	Ensino Médio
01	Bibliotecário	Nível 21-C	40h	Nível Superior (Hab. Específica)
01	Contador	Nível 31-C	40h	Superior Contabilidade com inscrição definitiva no CRC.
<del>01</del>	<del>Jornalista</del>	<del>Nível 31-C</del>	<del>40h</del>	<del>Nível Superior (Hab. Específica) com inscrição definitiva MTB</del>
01	Motorista	Nível 16-C	40h	Ensino Médio (CNH definitiva Cat. B)
05	Oficial Administrativo	Nível 16-C	40h	Ensino Médio
08	Oficial Legislativo I	Nível 16-C	40h	Ensino Médio
01	Procurador Legislativo Municipal	Nível 34-C	30h	Ensino Superior em Direito com inscrição definitiva na OAB.
02	Recepcionista	Nível 16-C	40h	Ensino Médio Completo
09	Segurança Patrimonial	Nível 11-C	40h	Ensino Médio
01	Tesoureiro	Nível 25-C	40h	Ensino Superior em Contabilidade ou Ciências Econômicas e inscrição no CRC.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo extinto na Vacância:

Quantidade	Cargo	Nível	Escolaridade
01	Oficial Legislativo II	Nível <b>18-C</b>	Ensino Médio

Cargo Extinto:

Quantidade	Cargo	Nível	Escolaridade
<del>01</del>	<del>Controlador Interno</del>	<del>Nível 31-C</del>	<del>Graduação em Ciências Jurídicas ou Sociais, ou Ciências Contábeis ou Atuariais ou Ciências Econômicas ou Ciências da Administração</del>
01	Jornalista	Nível 31-C	Nível Superior (Hab. Específica) com inscrição definitiva MTB

## ANEXO VI

Tabela de Níveis e Vencimentos - Cargos Efetivos

Agosto a dezembro de 2.023		Janeiro e fevereiro de 2.024		A partir de março de 2.024	
NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
11-C	R\$ 2.153,87	11-C	R\$ 2.351,60	11-C	R\$ 2.422,14
16 - C	R\$ 2.885,23	16 - C	R\$ 3.150,10	16 - C	R\$ 3.244,60
18-C	R\$ 3.304,47	18-C	R\$ 3.607,83	18-C	R\$ 3.716,06
21-C	R\$ 4.093,69	21-C	R\$ 4.469,49	21-C	R\$ 4.603,57
24-C	R\$ 5.328,39	25-C	R\$ 5.817,53	25-C	R\$ 5.992,06
25-C	R\$ 5.328,39	25-C	R\$ 5.817,53	25-C	R\$ 5.992,06
31-C	R\$ 9.827,28	31-C	R\$ 10.729,43	31-C	R\$ 11.051,31
34-C	R\$ 12.276,64	34-C	R\$ 13.403,64	34-C	R\$ 20.708,62



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
24-C	50%
25-C	50%
31-C	20%
34-C	20%



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

